

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGOE - BELORA RDVC CITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. de 06/05/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

Tendo em vista que a BELORA RDVC CITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. (“Companhia”) convocou uma Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada de forma exclusivamente presencial, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), no dia 27 de maio de 2026, às 10:00 horas (“AGOE”), disponibilizamos o presente boletim de voto a distância que contém as matérias relacionadas à ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, conforme edital de convocação e proposta da administração e manual de participação para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Proposta da Administração”), que deve ser integralmente preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na AGOE (“Boletim de Voto a Distância”).

Para que o Boletim de Voto a Distância seja considerado válido e os votos proferidos sejam contabilizados na AGOE, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a rubrica de todas as páginas e assinatura ao final do Boletim de Voto a Distância do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente ou, alternativamente; e/ou (iii) a assinatura digital do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem, a critério da Companhia, a autoria e integridade do documento e dos signatários. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação e consularização do Boletim de Voto a Distância.

A Companhia dispensará o reconhecimento de firma e o apostilamento dos documentos dos acionistas expedidos no exterior, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples para o português dos documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua diversa.

O acionista deve se atentar para não preencher itens de forma conflitante, sob pena de tais votos serem considerados inválidos.

Por fim, a Companhia esclarece que toda a documentação e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGOE da Companhia, incluindo a Proposta da Administração, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social, e nos websites da Companhia (<https://ri.belorarealty.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br/>), na forma da legislação aplicável.

**Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante**

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

- BELORA RDVC CITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. de 30/01/2026

O acionista que optar por exercer direito de voto a distância através deste Boletim de Voto a Distância poderá: (i) preenchê-lo e enviá-lo diretamente à Companhia; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, conforme procedimentos adotados por seus agentes de custódia; (iii) transmitir as instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, conforme procedimentos adotados por ela; ou (iv) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Escriturador”), conforme as instruções abaixo:

Envio do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia:

O acionista que optar por exercer seu direito de voto diretamente à Companhia deverá, até o dia 23 de maio de 2026, inclusive, enviar suas instruções de voto exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail [ri@city3.com.br](mailto:ri@city3.com.br) ou através da Plataforma Atlas AGOE (via [www.atlasagm.com](http://www.atlasagm.com)) (“Plataforma Digital”), aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores: (i) o Boletim de Voto a Distância devidamente preenchido, rubricado e assinado; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações, de emissão da Companhia, escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, emitido com no máximo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização da AGOE; (iii) instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei e conforme as instruções previstas na Proposta da Administração, se for o caso; e (iv) os seguintes documentos:

(a) Para pessoas físicas: (i) documento de identidade com foto dos acionistas.

(b) Para pessoas jurídicas: (i) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, devidamente registrados perante a autoridade competente; e (ii) documento de identidade com foto do representante legal.

(c) Para fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo, com comprovante de seu depósito no website da CVM; (ii) estatuto ou contrato social consolidado do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação, devidamente registrados perante a autoridade competente; e (iii) documento de identidade com foto do representante legal.

Para ser aceito validamente, o Boletim de Voto a Distância deverá ser recebido pela Companhia até o dia 23 de maio de 2026, inclusive. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no Boletim de Voto a Distância, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim de Voto a Distância: (i) o seu recebimento, bem como se o Boletim de Voto a Distância e os documentos recebidos são suficientes para que os votos do acionista sejam considerados válidos; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto a Distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do artigo 46 da Resolução CVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim de Voto a Distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia acima indicado.

Envio aos Agentes de Custódia ou à Central Depositária da B3:

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“Agentes de Custódia”) na B3. Nesse caso, o voto a distância poderá ser exercido via Agentes de Custódia ou Central Depositária da B3. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com os seus Agentes de Custódia ou com a Central Depositária da B3, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto a Distância, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Envio ao Escriturador:

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Escriturador da Companhia. Os acionistas deverão entrar em contato com o Escriturador para verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto a Distância, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

### **Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

Endereço eletrônico para envio do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia: O acionista deverá encaminhar nos seguintes endereços (i) para o e-mail do Departamento de Relações com Investidores [ri@city3.com.br](mailto:ri@city3.com.br); ou (ii) através da Plataforma Digital (via [www.atlasagm.com](http://www.atlasagm.com)).

Orientações sobre a Plataforma Digital de participação em assembleia: O acionista que desejar participar da AGOE de forma remota, via Plataforma Digital, deverá cadastrar-se nela através do website [www.atlasagm.com](http://www.atlasagm.com) e preencher o seu cadastro, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da AGOE, ou seja, até o dia 25 de maio de 2026, inclusive.

As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do acionista na AGOE por meio da Plataforma Digital constam na Proposta da Administração.

### **Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

- BELORA RDVC CITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. de 30/01/2026

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM  
Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro, RJ  
E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com  
Telefone de atendimento a acionistas: (11) 3262-9600 O  
horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h

### **Deliberações / Questões relacionadas à AGOE**

#### **[Ativos elegíveis nesta deliberação: CCTY3]**

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo o relatório da administração, o relatório do Comitê de Auditoria e o parecer dos auditores independentes.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

#### **[Ativos elegíveis nesta deliberação: CCTY3]**

2. Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

#### **[Ativos elegíveis nesta deliberação: CCTY3]**

3. Definir o número de membros do Conselho de Administração da Companhia. Proposta da Administração: 5 membros

Aprovar a proposta da administração  Rejeitar  Abster-se

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

- BELORA RDVC CITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. de 30/01/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CCTY3]

### 4. Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa Única

Josedir Barreto dos Santos Beisl (Presidente)  
André Luis de Oliveira Agostinho (Vice-Presidente)  
Antonelyr Maria Barbosa de Vasconcelos (Membro independente)  
Samuel Asafe Silva Medeiros Costa (Membro independente)  
Rogerio Santos Windberg (Membro efetivo)

4.1 Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Sim  Não  Abster-se

4.2 Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim  Não  Abster-se

4.3 Voto por Chapa Única

Aprovar a Chapa Única  Rejeitar  Abster-se

4.4 Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

4.5 Voto individual por candidato (preencher um campo por candidato)

Josedir Barreto dos Santos Beisl (Presidente)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

André Luis de Oliveira Agostinho (Vice-Presidente)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

Antonelyr Maria Barbosa de Vasconcelos (Membro independente)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

Samuel Asafe Silva Medeiros Costa (Membro independente)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

Rogerio Santos Windberg (Membro)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

- BELORA RDVC CITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. de 30/01/2026

4.6 Designação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Josedir Barreto dos Santos (Presidente)  
André Luis de Oliveira Agostinho (Vice-Presidente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

### [Ativos elegíveis nesta deliberação: CCTY3]

5. Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2026.

Proposta da administração: R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

### [Ativos elegíveis nesta deliberação: CCTY3]

6. Deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia.

Josedir Barreto dos Santos Beisl (Presidente)  Independente  Não independente  Abster-se

André Luis de Oliveira Agostinho (Vice-Presidente)  Independente  Não independente  Abster-se

Antonelyr Maria Barbosa de Vasconcelos (Membro Independente)  Independente  Não independente  Abster-se

Samuel Asafe Silva Medeiros Costa (Membro Independente)  Independente  Não independente  Abster-se

Rogério Santos Windberg (Membro Efetivo)  Independente  Não independente  Abster-se

### [Ativos elegíveis nesta deliberação: CCTY3]

7. Deliberar sobre a dispensa do requisito previsto no art. 147, §3º, inciso I da Lei nº .404/1976 (inexistência de condenação por crime ou penalidade administrativa) em relação aos seguintes candidatos aos cargos de membros do Conselho de Administração:

Sr. André Luis de Oliveira Agostinho  Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Sr. Rogério Santos Martins Windberg  Aprovar  Rejeitar  Abster-se

### [Ativos elegíveis nesta deliberação: CCTY3]

8. Designação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Josedir Barreto dos Santos (Presidente)  
André Luis de Oliveira Agostinho (Vice-Presidente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

**- BELORA RDVC CITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. de 30/01/2026**

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_